



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

217  
8

## Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços Nº 20/2018

Às 14:30horas do dia 06/08/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 20/2018, que tem como objeto o GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 91/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
|------|------|---|-------|---------|------------|--------|-------------|
| 1    | 1    | GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MES. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO. | CIEE  | BOLSA   | 480,00     | 520,09 | 249.643,20  |
|      |      |   |       |         |            |        | 249.643,20  |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 06/08/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 162/2018

Processo Administrativo n.º 046/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Gerenciamento e Administração de Contrato dos Estagiários.

**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 20/2018 tipo menor preço por item (parecer final).

**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$ 266.640,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos Quarenta Reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil as fls.10/12.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de empresa de gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço ocorreu em 16/07/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1548 às fls. 44.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

Ana Luiza de Oliveira  
IPR 81.402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 06/08/2018 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas.

Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 08 de agosto de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

223  
8

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018.

### OBJETO: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80, RUA IVO LEÃO Curitiba-PR, CEP 80030-180, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 249.643,20 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13/08/2018.

  
\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

221  
8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018.**  
**OBJETO: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80, RUA IVO LEÃO Curitiba-PR, CEP 80030-180, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 249.643,20 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13/08/2018.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:2DFFD77B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2018. Edição 1570  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA CIEE - CENTRO DE INEGRACÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, RG: nº. 678.516-6 e CPF/MF nº. 005.916.379-87, residente e domiciliada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento de prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de contratos de estagiários, substanciado na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 20/2018, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 06/08/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ R\$ 249.643,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente aos itens do processo Tomada de Preços nº.20/2018, pelo Menor Preço apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a

*Beras*



- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado e devidamente;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Advertência;

- a)
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

*Bees*

*[Handwritten signature]*

224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIEE - CENTRO DE INEGRACÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.

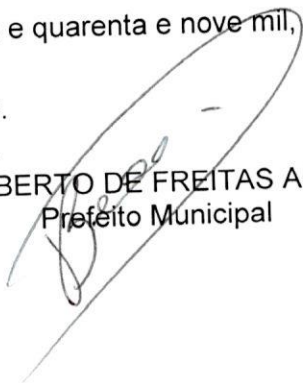
Contas Dotações: 4690 de exercícios anteriores e 430, 710, 2120, 2130, 3090, 3260, 3660, 3860, 4250, 4690, 5030, 5420, 5710, 5720, 5730, 6750 e 6760 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 249.643,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 15/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal





225  
8

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO N°. 76/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA  
CIEE - CENTRO DE INEGRACÃO EMPRESA ESCOLA DO  
PARANÁ, inscrita no CNPJ n°. 76.610.591/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.

Contas Dotações: 4690 de exercícios anteriores e 430, 710, 2120,  
2130, 3090, 3260, 3660, 3860, 4250, 4690, 5030, 5420, 5710, 5720,  
5730, 6750 e 6760 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 249.643,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e  
quarenta e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 15/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:3ECDC68B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/09/2018. Edição 1584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



226/

Curitiba, 19 de setembro de 2018  
Ofício ASJUR nº 129/2018

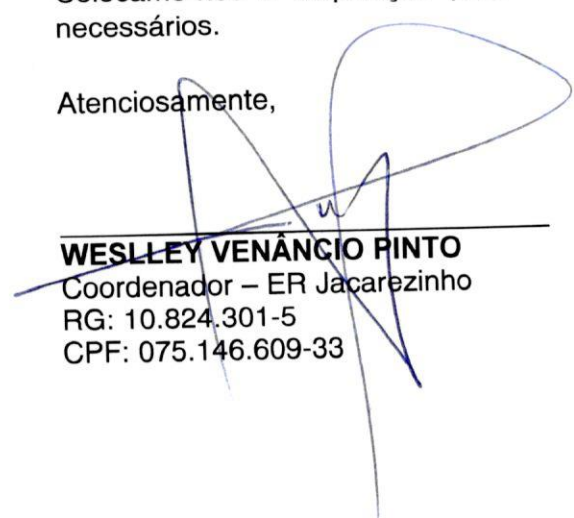
À  
Comissão Permanente de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**  
Rua Rui Barbosa, n.º 96.  
Estado do Paraná

**Ref.:** Garantia referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 076/2018.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por J. Malucelli Seguradora S/A no valor de R\$ 12.482,16 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor da prorrogação contratual.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**WESLEY VENÂNCIO PINTO**  
Coordenador – ER Jacarezinho  
RG: 10.824.301-5  
CPF: 075.146.609-33



22  
8



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

**JMalucelli Seguradora**

**TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0267912**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

**ICP Brasil**   
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

**ICP Brasil**   
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 01-0775-0267912**  
**Controle Interno(Código Controle): 410081713**  
**Data de Emissão: 18/09/2018**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0267912.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.





218 ✓

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0267912  
 Proposta: 2166161

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):410081713

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0267912.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

### Demonstrativo de Prêmio

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| Importância Segurada.....                            | R\$ | 12.482,16 |
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços..... | R\$ | 190,00    |
| Adicional de Fracionamento.....                      | R\$ | 0,00      |
| I.O.F.....   | R\$ | 0,00      |
| Prêmio Total.....                                    | R\$ | 190,00    |

| Condições de Pagamento |            |          |            |
|------------------------|------------|----------|------------|
| Parcela                | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
| 1                      | 25/09/2018 | 5873235  | 190,00     |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
**São Paulo - SP - 18/09/2018**

Corretor: 000001.0.047391-0 - L P MAGICEL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

229  
J

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



230

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

**12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido:

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias |
|---|---|
| 15/365  | 73%   |
| 30/365  | 75%   |
| 45/365  | 78%   |
| 60/365  | 80%   |
| 75/365  | 83%   |
| 90/365  | 85%   |
| 105/365   | 88%   |
| 120/365   | 90%   |
| 135/365   | 93%   |
| 150/365   | 95%   |
| 165/365   | 98%   |
| 180/365   | 100%  |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**



230  
8

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

#### 6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



232  
8

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0267912**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Nome:

RG:

Cargo:

Ofício/NACOP - nº501/2019

Curitiba, 02 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor  
Adalberto de Freitas Aguiar  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
Estado do Paraná

**Ref.: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº76/2018**

Encaminhamos para assinatura de V.Ex.<sup>a</sup> 3 (três) vias Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 2 (duas) via, para controle e arquivo de nossa Entidade.

Aproveitamos para externar a nossa satisfação em compartilhar com V.Ex.<sup>a</sup> esse trabalho e reafirmar o nosso compromisso com a educação, o trabalho e a cidadania, prestando serviços com qualidade e assegurando a execução dos procedimentos conforme a legislação.

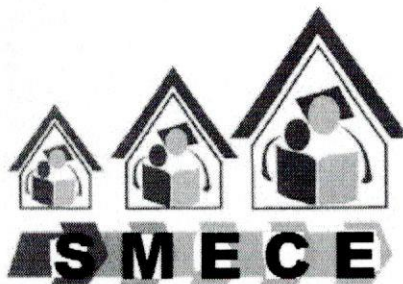
Atenciosamente,

  
Domingos Tarço Murta Ramalho  
Diretor-Presidente

*Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré*  
Protocolado sob o N° 9451  
Em 08 / 08 / 19







*Secretaria Municipal de  
Educação Cultura e Esportes  
Município de Barra do Jacaré.  
Rua Rui Barbosa, nº27  
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício 114/2019

Barra do jacaré 12 de julho de 2019

Exmo. Sr.

Adalberto de Freitas Aguiar


Prefeito de Barra do jacaré


Excelentíssimo senhor.

Vimos através deste instrumento, solicitar a autorização para que seja realizada um aditivo contratual do contrato N° 76/2019 – tomada de preços N° 20/2018 da empresa CIEE – Centro de integração empresa escola do Paraná, que a taxa administrativa manteve no mesmo valor do contrato anterior, sendo 360 bolsas de estágios mais a taxa administrativa no período de 12 meses no valor total de R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais) sendo somente necessário 30 bolsas mensais para o município e não 41 bolsas que era do contrato anterior, tendo uma redução do valor R\$ 249.643,20 do contrato anterior de 24,99%, esta redução foi necessário para as contenções de gastos pelo municípios, para que possamos dar continuidades nas atividades do ano letivo.

Aguardando a autorização, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Franciele de Freitas Aguiar  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria 01/2019

  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o N° 9391  
Em 16/07/19





## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### **AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 101/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 26 de Junho de 2019.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



**CARTA DE ORÇAMENTO**

**À**

**PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ- PR**

**REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1.369

85020-150 Guarapuava – Pr

Atendimento Londrina - 43 3337.4400

Validade desta Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários

Prazo de pagamento: à critério da Contratante

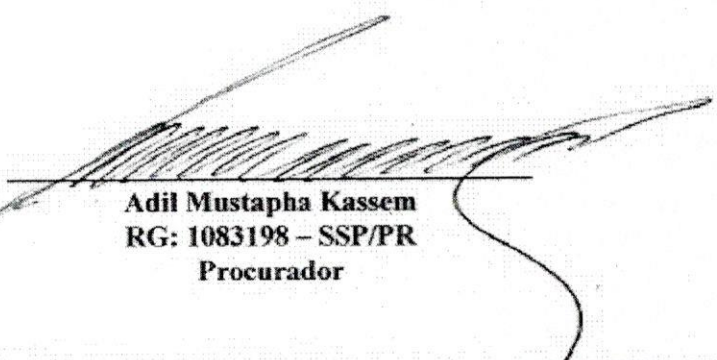
**Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem**

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 8,0 % (oito virgula zero por cento), para a administração das bolsas auxílio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 12 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Adil Mustapha Kassem**  
RG: 1083198 – SSP/PR  
Procurador





## Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26 – Rua Ararigbóia 255 1º andar – Pato Branco - PR  
CEP 85501-260 – Fone: (46) 3225-0511 [www.ceinee.org.br](http://www.ceinee.org.br) e-mail: [licitacao@ceinee.org.br](mailto:licitacao@ceinee.org.br)  
Responsável pelo email e documentação enviados: Laertes/Jéssica Fone: (46) 8801-2181

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ.

A/C  
JAMES DEAN SANCHES - <[sec.ed.bdi@brturbo.com.br](mailto:sec.ed.bdi@brturbo.com.br)>  
Setor: Secretaria de Educação de Barra do Jacaré  
Fone (43) 3537-1139

REF.: Solicitação de cotação de **Taxa Administrativa** para administração/contratação de estagiários.

Conforme solicitação, apresentamos Taxa Administrativa do serviço em referencia.

### DADOS DA EMPRESA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

-CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 07.136.551/0001-26 - INSC. EST.: Isenta

-ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Ararigbóia,255 – 1º andar – Centro – Pato Branco/PR – Cep 85501-260 – TEL: (46) 3225-0511

| ITEM          | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | VALOR<br>Taxa administrativa<br>(%) |
|---------------|--|------|--------|-------------------------------------|
|               | Contratação empresa especializada na prestação de serviço de integração de estágios, visando a administração da concessão de estagio a estudantes matriculados nas redes de ensino <b>MÉDIO</b> . O valor da bolsa estágio é a soma da bolsa auxílio e do auxílio transporte: <b>BOLSA ESTÁGIO= BOLSA AUXÍLIO + AUXILIO TRANSPORTE.</b>    | EST. | 01     | 10%                                 |
|               | Contratação empresa especializada na prestação de serviço de integração de estágios, visando a administração da concessão de estagio a estudantes matriculados nas redes de ensino <b>SUPERIOR</b> . O valor da bolsa estágio é a soma da bolsa auxílio e do auxílio transporte: <b>BOLSA ESTÁGIO= BOLSA AUXÍLIO + AUXILIO TRANSPORTE.</b> | EST. | 01     | 10%                                 |
| <b>TOTAL:</b> |  |      |        |                                     |

-E-MAIL: [londrina@ceinee.org.br](mailto:londrina@ceinee.org.br)

-VALOR TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA MENSAL

10% (DEZ POR CENTO) -

Londrina, 11 de julho de 2019.

**Maria Aparecida de Oliveira**  
CPF: 023.933.249-09





## **PROPOSTA COMERCIAL**

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL          | CNPJ:                     |
| <b>Instituto PROE</b> | <b>06.993.363/0001-51</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | CONTRIBUIÇÃO MENSAL   |
|------|--|---|
| 1    | PROPOSTA COMERCIAL PARA Administração de contratos de estagiários, organização, controle e elaboração de documentação possuindo atendimento personalizado, com pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. | <b>7% sobre o valor de bolsa auxílio paga a cada estudante.</b> |

### **NOTAS COMERCIAIS**

|                        |   |
|------------------------|---|
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | Através de depósito identificado        |
| VALIDADE DA PROPOSTA   | 60 (Sessenta) dias                      |
| PRAZO DE ENTREGA       | 12 Meses                                |
| LOCAL DE ENTREGA       | Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré |

Maringá, 16 de Julho de 2019.

**Cassiana Meneghello Fabiano**  
**Coordenadora Financeira**

Assunto: **RE: TAXA ADMINISTRATIVA DE BARRA DO JACARÉ**  
Para: BARRA DO JACARE PREFEITURA <sec.ed.bdj@brturbo.com.br>

Data: 10/06/19 16:07

De: Wesley Venancio Pinto &lt;wesley.pinto@cieepr.org.br&gt;

James, boa tarde.

Informo que estamos de acordo com a prorrogação do contrato mantendo a taxa fixada.

Ressalto apenas que, o aditivo deve ser emitido pela PM de Barra do Jacaré, que é a Parte Concedente, e não pela Secretaria de Educação da mesma, embora seja ela a solicitante.

At.

**Wesley Venâncio Pinto**

Coordenador do E.R. de Jacarezinho  
Rua Coronel Figueiredo, 807 Centro  
CEP 86400-000 - Jacarezinho|PR  
Tel. |43|3527-1238 Cel. |43|9.9923-4747  
www.cieepr.org.br



**Aprendizagem, Capacitação e Cidadania,  
Jovem em Ação, Família em Ação e Estágio.**



CIEE/PR: Entidade de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública que oferta programas sociais e proporciona a transformação de vidas.

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

**De:** BARRA DO JACARE PREFEITURA <sec.ed.bdj@brturbo.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 10 de junho de 2019 14:54

**Para:** CIEE/PR - Jacarezinho

**Assunto:** TAXA ADMINISTRATIVA DE BARRA DO JACARÉ

Boa Tarde!

Wesley, A Secretaria de Educação da Barra do Jacaré gostaria de estar fazendo termo de aditivo com a empresa CIEE, mas preciso saber se a taxa será mantida por mais um ano. Caso a taxa não seja mantida teremos que fazer uma nova licitação. Atenciosamente.

ATT. James Dean Sanches  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Fone : (43) 3537-1139